

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

*Termo de Convênio que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO UNIRG**, objetivando a união de esforços entre a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Fundação UNIRG no desenvolvimento de ações educacionais voltadas à qualificação profissional de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.*

Pelo presente instrumento particular que compõe de um lado a **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito sob o CNPJ de nº 01.803.618/0001-52, com sede administrativa na Rua 14 de Novembro, nº 1.500, St. Central, Gurupi – TO, CEP 77.405-070, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 263.210 SSP/TO e do CPF nº 288.843.291-91, residente e domiciliada nesta urbe em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ de nº 11.336.672/0001-99, com sede administrativa na Av. Pernambuco, nº 1.345, St. Centro, Gurupi – TO, CEP 77.410-050, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. **LUANA NUNES GARCIA**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 869335, SSP/TO e do CPF nº 023.348.471-00, residente e domiciliada na Avenida Guaporé, n.º 2474, Centro, Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023.

E do outro lado a **CONVENENTE:**

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública inscrita sob o CNPJ de nº 01.210.830/0001-06, com sede administrativa na Av. Pará, nº 2.432, QD. 20, LT. 01, St. Eng. Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP: 77.423-250, neste ato legalmente representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021.

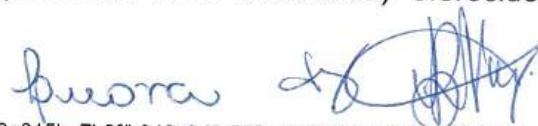
Consoante ao Processo Eletrônico nº 2025063007001, firmam o presente **Termo de Convênio nº 003/2025** nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, IN TCE/TO nº 004/2024 de 13 de maio de 2024, no que couber, aos preceitos de Direito Público, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM celebrar entre si o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado pelos seus órgãos e regimentos, visando o estabelecimento de relações mútuas e ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações educacionais voltadas à qualificação profissional de servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi e do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A qualificação se dará por meio da oferta e viabilização de vagas em cursos de pós-graduação (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) oferecidos pela



FUNDAÇÃO UNIRG, em áreas de conhecimento pertinentes às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Integra o escopo deste convênio, de forma específica e imediata, a viabilização do custeio parcial da mensalidade do curso de Mestrado em Biociências e Saúde, turma 2025/2, para até 10 (dez) servidores efetivos da rede municipal de saúde de Gurupi, desde que aprovados no respectivo processo seletivo e que atendam aos critérios pactuados entre as partes.

§ Único. O presente instrumento compreende, ainda, a possibilidade de realização de novas ações formativas, especialmente cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Cursos de Extensão e demais iniciativas acadêmicas, desde que inseridas em Planos de Trabalho aprovados pelas partes futuramente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

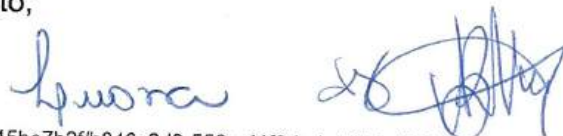
2.1. A celebração deste convênio visa ao atingimento do interesse público primário, proporcionando à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e, conseqüentemente, à população de Gurupi, os vários benefícios diretos e indiretos, são alguns:

- a) Qualificação do corpo técnico, elevando o nível de conhecimento técnico-científico dos servidores, resultando em melhor planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde.
- b) Melhoria na prestação de serviços à População, pois Servidores mais capacitados tendem a prestar um atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo aos usuários do SUS.
- c) A valorização do servidor, ao oferecer oportunidades de crescimento profissional e acadêmico, atua como um importante incentivo e reconhecimento do quadro de pessoal efetivo, ajudando a motivar os profissionais e a promover sua permanência no serviço público.
- d) A formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado capacita os servidores para a tomada de decisões baseada em evidências científicas, otimizando a gestão de recursos e a implementação de programas de saúde.
- e) As pesquisas e trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos servidores poderão ser direcionados para a resolução de problemas práticos e desafios enfrentados pela rede municipal de saúde de Gurupi.
- f) A qualificação profissional permite a implementação de processos de trabalho mais eficientes e inovadores, gerando economia de recursos e maior efetividade das ações em saúde a médio e longo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SEMUS

3.1. Compete à SEMUS:

- I - Designar um Representante da SEMUS para as tratativas operacionais do presente convênio;
- II - Realizar o pagamento parcial das mensalidades, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por servidores selecionados, no número máximo de até 10 servidores, pagamento que será feito diretamente à FUNDAÇÃO UNIRG, conforme cronograma financeiro a ser pactuado;
- III - Acompanhar o desempenho acadêmico dos servidores beneficiados, podendo solicitar relatórios periódicos de frequência e aproveitamento;



- IV - Firmar Termo de Compromisso com os servidores contemplados, prevendo contrapartidas, obrigações e eventuais penalidades em caso de descumprimento;
- V - Promover a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIRG

4.1. Compete à FUNDAÇÃO UNIRG:

- I - Selecionar os beneficiários, dentre os aprovados no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo projeto;
- II - Ministrar as disciplinas, conforme projeto, disponibilizando professores devidamente habilitados;
- III - Providenciar material didático para as disciplinas a serem ministradas, conforme demanda;
- IV - Realizar, por meio de seu corpo docente, a orientação para os alunos do curso;
- V - Emitir os respectivos Certificados e Diplomas, respectivamente, dos cursos de Especialização, Pós-graduação **Lato Sensu** e **Stricto Sensu**, Cursos de Extensão;
- VI - Garantir a matrícula dos servidores indicados pela SEMUS que tenham sido aprovados no processo seletivo do PPGES/UnirG;
- VII - Fornecer informações acadêmicas e administrativas necessárias para o acompanhamento da execução do convênio;
- VIII - Disponibilizar à SEMUS os dados sobre frequência, notas e desempenho dos beneficiários, sempre que solicitado, respeitando a legislação de proteção de dados;
- IX - Emitir Recibo de Prestação de Serviços para cada repasse efetuado para a Fundação UNIRG;
- X - Elaborar o edital do processo seletivo para os cursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do orçamento da SEMUS, em dotação específica destinada à formação e capacitação de servidores, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária: 07.0709.10.302.0005.9039

Organograma: 07.0709.0005.9039

Subgrupo: 302

Elemento: 339039

Fonte: 15.001.001.101000

Ficha: 20259450

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REPASSE

6.1. Para a consecução do objeto deste Convênio, a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, repassará à Fundação UNIRG o valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao custeio parcial de 24 (vinte e quatro) mensalidades do curso de Mestrado em Biociências e Saúde (PPGBIOS/UNIRG), Turma 2/2025, para um limite de até 10 (dez) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, selecionados conforme os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2 O valor da mensalidade integral do curso é de R\$ 2.173,80 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos). A distribuição dos custos por servidor-beneficiário será

composta da seguinte forma:

I - Custeio pela SECRETARIA: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, repassados diretamente à FUNDAÇÃO UNIRG.

II - Contrapartida do Servidor: O valor residual da mensalidade, após a aplicação dos incisos I será de responsabilidade exclusiva do servidor-beneficiário.

6.3. O repasse mensal da SECRETARIA à FUNDAÇÃO será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, abrangendo o custeio de até 10 (dez) colaboradores, ou proporcional aos servidores que forem aprovados. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, começando em julho de 2025, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal equivalente fornecido pela FUNDAÇÃO UNIRG.

6.4. A liquidação da despesa e o consequente pagamento mensal estão condicionados à apresentação, pela FUNDAÇÃO UNIRG, de um relatório de frequência e regularidade acadêmica dos servidores-beneficiários, referente ao mês anterior.

6.5. Em caso de desligamento, desistência ou reprovação de um ou mais servidores-beneficiário, o valor correspondente à sua mensalidade deverá ser deduzida dos repasses mensais futuros. ou:

I - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá indicar um substituto, oriundo de cadastro de reserva do processo seletivo interno, para preencher a vaga;

II - A substituição deverá ser formalizada entre os partícipes, e o custeio para o novo servidor será retomado a partir do mês de seu efetivo ingresso no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As Prestações de Contas dos recursos financeiros deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE para análise e aprovação/reprovação com ou sem ressalvas, em conformidade com a Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2024. O prazo para a apresentação à CONCEDENTE será de no máximo 60 (sessenta) dias após a conclusão de cada curso, de acordo com o plano de trabalho e Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até **31 de julho de 2027**, prazo estimado para a integralização curricular, elaboração e defesa da dissertação, e cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e financeiras previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

§ Único. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes e previsão orçamentária, com vistas à viabilização de novas ações formativas ou educacionais, especialmente no âmbito da pós-graduação e stricto sensu, conforme objetivos institucionais pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA COMPLEMENTARIDADE

9.1. Este Termo de Cooperação é complementar ao Termo de Convênio firmado em 14 de outubro de 2024 entre o Município de Gurupi e a Fundação UNIRG, permanecendo este último vigente e aplicável no que couber às ações de cooperação técnico-educacional, especialmente no que tange ao desenvolvimento conjunto de projetos voltados à qualificação profissional dos servidores da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO



10. Caberá ao **CONCEDENTE** em atendimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como o seu Extrato no Diário Municipal de Gurupi - DOMG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, 01 de julho de 2025.



JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal de Gurupi – TO

CONCEDENTE



LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Saúde

CONCEDENTE

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UNIRG

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/b846c2d9-556e-11f0-beb4-66fa4288fab2>



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

89fa-c9e315be7b2f/b846c2d9-556e-11f0-beb4-66fa4288fab2

28

PLANO DE TRABALHO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOCÊNCIA E SAÚDE - UNIRG (PPGES)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.336.672/0001-99

Endereço: Av. Pernambuco, nº 1.345, St. Centro, Gurupi – TO, CEP 77.410-050

Representante legal: Luana Nunes Garcia - Secretário Municipal de Saúde

1.2 EXECUTORA

FUNDAÇÃO UNIRG

CNPJ: 01.210.830/0001-06

Endereço: Av. Pará, 2.432 - Setor Eng. Waldir Lins - Gurupi/TO

Representante legal: Sr. Thiago Piñeiro Miranda - Presidente da Fundação

2. OBJETO DO CONVÊNIO

2.1. Apoiar financeiramente a participação de até **10 (dez) servidores públicos efetivos** do quadro da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, aprovados no processo seletivo do Mestrado Profissional em Biociência e Saúde (PPGBIOS/UNIRG) - Turma 2025/2, por meio do custeio parcial das mensalidades do curso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A formação *stricto sensu* é um instrumento estratégico para o fortalecimento de políticas públicas. Este Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de qualificar técnica e cientificamente os quadros efetivos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, aprimorando competências para a gestão, o planejamento e a execução de ações de saúde em cenários complexos e desafiadores.

3.2. Gurupi, como polo regional no sul do Tocantins e inserido na Amazônia Legal, enfrenta desafios específicos de saúde pública, como o manejo de doenças endêmicas, a atenção a populações diversas (indígenas, quilombolas, rurais e urbanas periféricas) e a superação de desigualdades no acesso aos serviços. Diante disso, é fundamental investir em formação avançada que capacite os profissionais a desenvolverem intervenções em saúde que sejam eficazes, contextualizadas e sustentáveis.

3.3. O Mestrado Profissional em Biociência e Saúde da UNIRG oferece uma abordagem interdisciplinar e alinhada às necessidades da coletividade, convergindo com os objetivos da SEMUS de valorizar seus servidores e qualificar a gestão com base em evidências científicas, pesquisa aplicada e inovação. A parceria permite que o conhecimento acadêmico seja diretamente aplicado na resolução de problemas práticos da rede de saúde local.



3.4. Ao fomentar essa formação, o Município de Gurupi reafirma seu compromisso com a valorização do servidor da saúde e com a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A qualificação dos profissionais efetivos tem impacto direto na ponta, promovendo a elevação do nível técnico das equipes, o aprimoramento das práticas assistenciais e a criação de soluções inovadoras para os desafios sanitários locais.

3.5. Do ponto de vista da gestão pública, o investimento nesta ação representa um retorno estratégico e de alto impacto. O conhecimento adquirido pelos mestrados será integralmente revertido em políticas, programas e protocolos mais eficientes no âmbito dos serviços de saúde municipais. Essa capacitação otimiza o uso de recursos, eleva a qualidade da atenção à saúde, fortalece a vigilância epidemiológica e aprimora os indicadores de saúde, promovendo a eficiência administrativa e o uso qualificado do erário, em total consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

- Pagamento parcial das mensalidades do mestrado à Fundação UNIRG;
- Acompanhamento do desempenho acadêmico dos servidores;
- Celebração de Termos de Compromisso entre os servidores e a SEMUS;
- Monitoramento e avaliação institucional do impacto da formação na rede municipal.

4.1 PÚBLICO-ALVO

Servidores efetivos da rede municipal de educação básica de Gurupi/TO, aprovados no processo seletivo da turma 2025 do PPGES/UnirG, e selecionados conforme critérios pactuados entre as partes.

4.2 CRITÉRIOS GERAIS

- Ser servidor efetivo da saúde municipal;
- Estar aprovado no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2025 - PPGES/UnirG;
- Firmar termo de compromisso com a SEMUS;
- Manter frequência de até 75% e desempenho satisfatórios ao longo do curso.

5. OBJETIVO GERAL

5.1. Promover a formação **stricto sensu** de servidores efetivos da Rede Municipal de Saúde de Gurupi, por meio do custeio parcial de curso de mestrado na área de Biociência e Saúde, visando à qualificação técnico-pedagógica e ao fortalecimento de ações educacionais com impacto direto nas comunidades atendidas pela rede pública municipal de saúde.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fomentar a pesquisa aplicada na rede pública de saúde, com foco em temáticas de interesse local, tais como:

- Estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças em territórios vulneráveis;
- Gestão de doenças crônicas e vigilância epidemiológica de endemias regionais;
- Projetos de educação em saúde para a comunidade;



- Processos de humanização do atendimento e melhoria do acesso aos serviços de saúde.
- b) Qualificar quadros técnicos e de gestão com capacidade de liderança em saúde pública;
- c) Estimular a produção de conhecimento científico que responda aos desafios sanitários da realidade local;
- d) Ampliar a capacidade dos servidores de analisar criticamente os indicadores de saúde e propor soluções inovadoras;
- e) Criar condições para que as dissertações de mestrado se transformem em protocolos, programas ou projetos institucionais aplicáveis na rede de saúde;
- f) Consolidar a parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Fundação UNIRG como uma política pública de valorização do servidor e de fortalecimento da gestão em saúde.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para a consecução do objeto deste Convênio, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, repassará à FUNDAÇÃO UNIRG o valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao custeio parcial de 24 (vinte e quatro) mensalidades do curso de Mestrado em Biociências e Saúde (PPGBIOS/UNIRG), Turma 2/2025, para um limite de até 10 (dez) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, selecionados conforme os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo I).

7.2 O valor da mensalidade integral do curso é de R\$ 1.999,90 (mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). A distribuição dos custos por servidor-beneficiário será composta da seguinte forma:

I - **Custeio pela SECRETARIA:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, repassados diretamente à FUNDAÇÃO UNIRG.

II - **Desconto Institucional:** Conforme o acordo institucional, a FUNDAÇÃO UNIRG oferecerá um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente da mensalidade, benefício este estendido aos servidores do Município de Gurupi.

III - **Contrapartida do Servidor:** O valor residual da mensalidade, após a aplicação dos incisos I e II, será de responsabilidade exclusiva do servidor-beneficiário.

7.3. O repasse mensal da SECRETARIA à FUNDAÇÃO será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês**, correspondente ao custeio de até 10 (dez) servidores. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando-se em julho de 2025, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal equivalente pela FUNDAÇÃO UNIRG.

7.1 Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 07.0709.10.302.0005.9039

Organograma: 07.0709.0005.9039

Subgrupo: 302

Elemento: 339039

Fonte: 15.001.001.101000



Ficha: 20259450

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução deste Plano de Trabalho está vinculada ao cronograma acadêmico do curso de mestrado e aos compromissos firmados entre os partícipes. As etapas administrativas e financeiras, como a assinatura dos termos de compromisso e o início dos repasses, ocorrerão a partir de julho de 2025.

8.2. As atividades letivas do Mestrado Profissional em Biociência e Saúde (PPGBIOS/UNIRG), Turma 2025/2, têm início previsto para agosto de 2025.

8.3. A duração total para a execução do objeto é de **24 (vinte e quatro) meses**, correspondente ao período regular do curso, com previsão de término em julho de 2027. Este prazo abrange a integralização dos créditos, o desenvolvimento das pesquisas e a defesa da dissertação, conforme o regulamento do programa e o calendário acadêmico da Fundação UNIRG.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Os pagamentos para execução do presente convênio deverão se dar conforme apresentado no quadro abaixo:

Parcela	Competência (Mês/Ano)	Vencimento	Valor (R\$)
01	07/2025	15/07/2025	R\$ 10.000,00
02	08/2025	15//08/2025	R\$ 10.000,00
03	09/2025	15/09/2025	R\$ 10.000,00
04	10/2025	15/10/2025	R\$ 10.000,00
05	11/2025	15/11/2025	R\$ 10.000,00
06	12/2025	15/12/2025	R\$ 10.000,00
07	01/2026	15/01/2026	R\$ 10.000,00
08	02/2026	15/02/2026	R\$ 10.000,00
09	03/2026	15/03/2026	R\$ 10.000,00
10	04/2026	15/04/2026	R\$ 10.000,00
11	05/2026	15/05/2026	R\$ 10.000,00

Quora 

12	06/2026	15/06/2026	R\$ 10.000,00
13	07/2026	15/07/2026	R\$ 10.000,00
14	08/2026	15/08/2026	R\$ 10.000,00
15	09/2026	15/09/2026	R\$ 10.000,00
16	10/2026	15/10/2026	R\$ 10.000,00
17	11/2026	15/11/2026	R\$ 10.000,00
18	12/2026	15/12/2026	R\$ 10.000,00
19	01/2027	15/01/2027	R\$ 10.000,00
20	02/2027	15/02/2027	R\$ 10.000,00
21	03/2027	15/03/2027	R\$ 10.000,00
22	04/2027	15/04/2027	R\$ 10.000,00
23	05/2027	15/05/2027	R\$ 10.000,00
24	06/2027	15/06/2027	R\$ 10.000,00

9.2. A transferência mensal da SECRETARIA para a FUNDAÇÃO será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), abrangendo o custeio de até 10 (dez) colaboradores, ou proporcional aos servidores que forem aprovados.

9.3. Em caso de desligamento, desistência ou reprovação de um ou mais servidores-beneficiário, o valor correspondente à sua mensalidade deverá ser deduzida dos repasses mensais futuros.

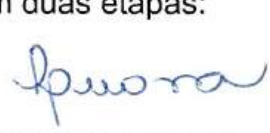
10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde designa a Servidora Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, matrícula 504858, como Fiscal do Convênio.

10.2. Caberá ao Fiscal do Convênio a responsabilidade por atestar a regularidade da execução, o que inclui a verificação dos relatórios de frequência e desempenho acadêmico dos servidores beneficiados, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a autorização para a liquidação das despesas mensais.

11. ETAPAS

O presente Plano de Trabalho será desenvolvido em duas etapas:



Etapa 1 - Preparatória (junho de 2025):

- Assinatura do Termo de Compromisso pelos servidores contemplados;
- Apresentação da lista dos aprovados no processo seletivo do PPGES/UnirG;
- Formalização da matrícula dos servidores junto à Fundação UNIRG;
- Planejamento do cronograma de acompanhamento e repasses financeiros.

Etapa 2 - Execução (julho de 2025 a julho de 2027):

- Realização das aulas e atividades acadêmicas do mestrado conforme o calendário da UNIRG;
- Emissão de relatórios periódicos de frequência e desempenho;
- A correta aplicação dos recursos públicos conforme o Plano de Trabalho;
- A análise de eventuais pedidos de prorrogação ou substituição de servidores beneficiados;
- A adequação pedagógica das intervenções desenvolvidas ao longo do curso às demandas da rede municipal de ensino.

12. PLANO ACADÊMICO DA PROPOSTA

12.1. O conteúdo do curso está presente no Projeto Pedagógico e no Regimento Interno do Programa de Mestrado. Todas as possíveis alterações serão realizadas por meio de Editais, mediante o consenso de ambas as partes e de acordo com as normas vigentes.

- Disciplinas obrigatórias e optativas, com carga horária mínima de 360 horas;
- Atividades de intervenção e extensão, voltadas ao enfrentamento de realidades locais de vulnerabilidade social;
- Elaboração e defesa de dissertação, com foco aplicado e impacto social;
- Orientação acadêmica contínua, fornecida por docentes da UnirG;
- Avaliação por desempenho, frequência mínima (75%) e entrega de produção científica.

12.2. A programação pedagógica do curso será executada conforme o edital de ingresso, regimento interno do PPGES e diretrizes da CAPES.

13. DECLARAÇÃO

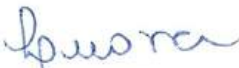
13.1. Na qualidade de representantes legais, declaramos para fins de prova, capacidade técnica e operacional, bem como a capacidade econômica e financeira para executar o objeto, gerir bem os recursos públicos que forem repassados, prestar contas e observar as demais exigências legais relativas à gestão de recursos públicos.

Gurupi, 01 de julho de 2025.



JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal de Gurupi – TO





TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

LUANA NUNES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA

Presidente da Fundação UNIRG



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/c0317bdb-556e-11f0-beb4-66fa4288fab2>